

LEI N° 225/1980

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1981-1983.

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1981 a 1983, elaborado de conformidade com o Disposto no Artigo 60, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil e nos Termos do Artigo 5° do Ato Complementar n° 43, de 29/01/69, que estima para o Período Despesas de Capital no Valor de Cr\$ 22.539.000,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil cruzeiros).

Art. 2° - Os Recursos para a Execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para Triênio 1981 a 1983, serão formados pelo Superavit Orçamentário Corrente e as Receitas de Capital, conforme determinam os Parágrafos 2° e 3° do Artigo 11 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3° - A Programação das Despesas de Capital dos Órgãos da Administração Municipal desdobra-se conforme a Discriminação constante dos Anexos 1 (um) e 2 (dois) desta Lei, inclusos também na Proposta Orçamentária para o Exercício de 1981.

Art. 4° - Está Lei entrará em vigor a partir de 1° (primeiro) de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 22 de Novembro de
1980